



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

243
LEI Nº 243/89. DE 09 DE MARÇO DE 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETAVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL, uma área de sua propriedade, de 50.000 (cinquenta hectares), localizada na zona suburbana desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- A doação de que trata o Caput deste artigo tem por finalidade a implantação de Distrito Agro-Industrial de Ipameri.

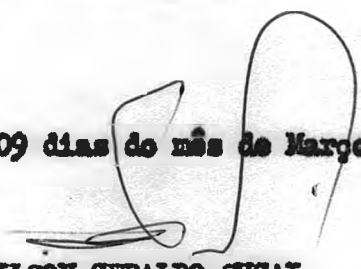
Art. 2º- Tornar-se-á sem efeito a doação de que trata o artigo anterior, se no prazo de três anos não houverem sido concluídas as obras referidas.

Art. 3º- Compete ao Poder Executivo os procedimentos administrativos inerentes à doação referida.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas da doação mencionada.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 09 dias do mês de Março de 1989.


DR. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração